



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2020

### 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA GDS - GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020.

Ao(s) 30 ( trinta) dias do mês de novembro do ano de 2020, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 18.181.036/0001-84, com sede administrativa na Rua João Pessoa 281, sala 01 , Centro, por seu responsável legal, Dinaliana Erica do Nascimento Moreira , CPF nº 030.506.513-00 e RG nº 015430732000-1SESP/MA, nacionalidade brasileira, viúva, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI** , CNPJ/MF nº 31.701.482/0001-30, estabelecida na Rua Ceará nº 988 Bairro Centro , neste ato, representada pelo Sr. Geoney Damaceno Silva, portador do RG nº0204479220026 e do CPF/MF nº 019199153-89, firmam neste ato, com fulcro no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, o presente **Termo de Aditivo ao Contrato nº 070/2020**, que tem como **aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA)**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente instrumento fica acrescido ao valor do Contrato o percentual de 24,13% (vinte e quatro, treze por cento), que corresponde a R\$ 7.757,80 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos), alterando a CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, passando o valor original de R\$ 32.142,05 (trinta e dois mil cento e quarenta e dois reais e cinco centavos), para R\$ 39.899,85 ( Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos)conforme dotações orçamentárias descritas na Cláusula Segunda.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta dos seguintes recursos:

Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 08.244.0125.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor: R\$ 7.757,80 (sete mil setecentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos)

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais clausulas e condições do contrato original.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis (MA), 30 de novembro de 2020.

Dinaliana Erica do N. mais

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS

Dinaliana Erica do Nascimento Moreira  
Secretaria de Desenvolvimento Social

Geoney Damaceno Silva

CONTRATADA

GDS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS EIRELI

Geoney Damaceno Silva  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Oden Cristiano Almeida dos

CPF: 06450953-89

Maria do Socorro Rodrigues Oliveira

CPF: 772.279.053-99